



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 98, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 78, de 24 de março de 2022](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os parâmetros definidos pela decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do [PCA n. 0002260-11.2022.2.00.0000](#), relativos ao trabalho presencial; e

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios TST.CGJT nº 120 e 122, de 16 de fevereiro de 2023, que determinam a necessidade de previsão normativa quanto à modalidade de teletrabalho para servidores, com observância da limitação de 30% (trinta por cento), excepcionados de tal limitação exclusivamente os servidores que atuam na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta altera a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 78, de 24 de março de 2022](#), que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 78/2022](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 11.

§ 4º A limitação de 30% não se aplica aos servidores que atuam na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, cabendo à Diretoria-Geral avaliar a oportunidade e conveniência dos pedidos para atuação em regime de teletrabalho, resguardado o interesse público e da Administração do Tribunal. (NR)

Art. 3º Republica-se a [Instrução Normativa Conjunta GP/GCR/GVCR n. 78/2022](#), para incorporação das alterações promovidas por esta Instrução Normativa Conjunta.

Art. 4º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Desembargador Vice-Corregedor